

DECRETO Nº 1.718, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Prorroga o prazo de pagamento da parcela única e da 1ª parcela da Taxa de Licença de Funcionamento- TLF - e dá outras providências.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo estabelecimento para pagamento da Taxa de Licença de Funcionamento-TLF - se encerra nesta data;

CONSIDERANDO o atraso da entrega dos carnês de TLF;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se evitar prejuízo aos contribuintes até que a situação seja regularizada;

DECRETA

Art. 1º. O prazo fixado para pagamento da parcela única e da 1ª parcela da Taxa de Licença de Funcionamento - TLF - fica prorrogado até o dia 11 de setembro de 2017.

Art. 2º. A data de vencimento das demais parcelas permanecerá inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 30 DE AGOSTO DE 2017.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 30 de agosto de 2017.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento